

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil

**JUSTIFICATIVA:** Melhoria em diversos eixo de gestão

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Projeto de Investimento (12) meses carência e Projeto Sustentável (36) meses carência.

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Valor nominal da despesa	0	750.000	1.650.000
(%) s/ RCL	0,00%	0,278%	0,593%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	257.045.418	268.954.000	278.172.000

\*Art. 16 e 17 – LRF

### ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	0	750.000	1.650.000
Recursos Vinculados	0	0	0
Total	0	750.000	1.650.000

RENATO MARCELO MASCARIN

Contador - CRC 1/SP 166.142

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, Prefeita Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 19 de Maio de 2025

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD

Prefeita Municipal